



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GEGP
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Crachá de Identificação Funcional com Chip de Memória sem perfuração e sem tarja; Cordão Digital para Crachá com presilha em PVC e botoeira, personalizados; Crachá de Identificação para Visitantes com chip de Memória sem tarja, com perfuração ovoide e presilha em PVC com botoeira e jacaré em metal; Leitor de Crachás Rfid Universal Rfid 125 Khz, 134khz E 13,56mhz, instalado e Porta Crachá em PVC rígido, para atender ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO por um período de 12 (doze) meses, conforme as disposições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1.1. Os materiais objetos deste Termo de Referência devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total (lote 1 + lote 2) da presente contratação é de **R\$ 19.732,66 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, valor calculado conforme planilha de preços (45927840).

TABELA 1

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá de Identificação Funcional, com Chip de Memória	600	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
2	Crachá de Identificação para Visitantes, com chip de Memória	600	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
3	Cordão Digital para Crachá personalizado	300	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
4	Porta Crachá (Protetor de Crachá)	600	Unidade	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
5	Protetor para Crachá e Credencial	600	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 708,00
6	Porta Crachá Retrátil	600	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
7	Alça plástica leitosa com botão e jacaré em metal	200	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 206,00
TOTAL:					R\$ 16.418,00

TABELA 2

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Universal para Codificação de Crachás com chip de Memória	2	Unidade	R\$ 1.657,33	R\$ 3.314,66
TOTAL:					R\$ 3.314,66

1.1.2. O valor total geral do lote 01 para a presente contratação é de R\$ 16.418,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezoito reais);

1.1.3. O valor total geral do lote 02 para a presente contratação é de R\$ 3.314,66 (três mil, trezentos e catorze reais e sessenta e seis centavos).

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Crachá de Identificação Funcional com Chip de Memória, sem perfuração e sem tarja:

1.2.1.1. Cartão de Proximidade (Cartão Inteligente) - com chip de Memória sem tarja - Crachá Carteirainha RFID 13.56 MHz – Cartão Card;

1.2.1.2. Cartão RFID 13.56 MHz;

1.2.1.3. Frequência de operação: 13.56 MHz;

1.2.1.4. Distância de leitura: 1 a 10cm;

1.2.1.5. Transferência de dados: 106 kbit/s

1.2.1.6. Alcance: 10mm

1.2.1.7. Padrão: Mifare S50

1.2.1.8. Memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres) 4100, 4102, 4200, 4050, 4150, 4442, 4450, 4550;

1.2.1.9. Durabilidade de escrita: 300.000 ciclos;

1.2.1.10. Padrão ISO: ISO 14443/14443A;

1.2.1.11. Tempo de leitura: máximo de 2-4 ms;

1.2.1.12. Temperatura de operação: 20 à 85°C

1.2.1.13. Material: PVC

1.2.1.14. Tamanho: 86mm Largura x 54mm Profundidade x 1mm Altura;

1.2.1.15. Peso: mínimo de 5,5 g;

1.2.1.16. Sem perfuração no cartão;

1.2.1.17. Alça plástica leitosa com botão e jacaré em metal;

1.2.1.18. Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso;

- 1.2.1.19. Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo;
- 1.2.1.20. Devem ser compatíveis com o modelo de controladora em utilização no IPASGO (Modelo NAS220/BCGMG - Fabricante Neokoros);
- 1.2.1.21. Modelo: Anexo I.

1.2.2. Crachá de Identificação para Visitantes, com chip de Memória, com perfuração e presilha em PVC com botoeira e jacaré em metal:

- 1.2.2.1. Cartão de Proximidade (Cartão Inteligente) - com chip de Memória sem tarja - Crachá Carteirinha RFID 13.56 MHz - Cartão / Card;
- 1.2.2.2. Cartão RFID 13.56 MHz;
- 1.2.2.3. Frequência de operação: 13.56 MHz;
- 1.2.2.4. Distância de leitura: 1 a 10cm;
- 1.2.2.5. Transferência de dados: 106 kbit/s;
- 1.2.2.6. Alcance: 10mm;
- 1.2.2.7. Padrão: Mifare S50;
- 1.2.2.8. Memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres) 4100, 4102, 4200, 4050, 4150, 4442, 4450, 4550;
- 1.2.2.9. Durabilidade de escrita: 300.000 ciclos
- 1.2.2.10. Padrão ISO: ISO 14443 / 14443A;
- 1.2.2.11. Tempo de leitura: máximo de 2-4 ms;
- 1.2.2.12. Temperatura de operação: 20 à 85°C;
- 1.2.2.13. Material: PVC;
- 1.2.2.14. Tamanho: 86mm Largura x 54mm Profundidade x 1mm Altura;
- 1.2.2.15. Peso: mínimo de 5.5 g;
- 1.2.2.16. Com perfuração ovoidal no topo do cartão;
- 1.2.2.17. Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso;
- 1.2.2.18. Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo;
- 1.2.2.19. Devem ser compatíveis com o modelo de controladora em utilização no IPASGO (Modelo NAS220/BCGMG - Fabricante Neokoros);
- 1.2.2.20. Modelo: Anexo II.

1.2.3. Cordão Digital para Crachá personalizado:

- 1.2.3.1. Cordão de tecido 100% acetinado com personalização digital por sublimação nos 2 lados, acabamento em metal, com argola e presilha (jacaré) em metal, para prender o crachá;
- 1.2.3.2. Personalizado com a logomarca do IPASGO (Conforme Manual de Marcas - IPASGO) em anexo
- 1.2.3.3. Medidas: 80cm de comprimento e 20mm de largura;
- 1.2.3.4. Cor: verde (Conforme Manual de Marcas - IPASGO)
- 1.2.3.5. Modelo: Anexo III;

1.2.4. Leitor Universal para Codificação de Crachás com chip de Memória

- 1.2.4.1. Leitor de Crachás Rfid Universal Rfid 125 Khz, 134khz E 13,56mhz;
- 1.2.4.2. Cabo USB 2.0 de 1.8M;
- 1.2.4.3. Configuração para saída de dados: envio de dados em Abatrac, Wiegand ou Serial, em hexadecimal decimal, hexadecimal invertido e decimal invertido;
- 1.2.4.4. Software para configuração da saída de dados do leitor
- 1.2.4.5. SDK para desenvolver aplicativos que são executados diretamente no leitor;
- 1.2.4.6. Atualização remota em campo;
- 1.2.4.7. Suporta comandos diretos;
- 1.2.4.8. Suporta 2 SAMs (Secure Módulos de Acesso);
- 1.2.4.9. CCID e PC / SC 2.011;
- 1.2.4.10. Interface adicional para versão OEM PCB;
- 1.2.4.11. Versão Serial (3.3V nível lógico, CMOS 5V tolerante), I2C, SPI2), Relógio / Data3), Wiegand, CAN2)3) 1-wire2);
- 1.2.4.12. Barramento de expansão dedicado para a conexão de LCD, armazenamento em massa;
- 1.2.4.13. 2 GPIOs (General Purpose Input/Output);
- 1.2.4.14. Especificações técnicas;
- 1.2.4.15. Descrição do Produto Leitor Universal DMZ008 (Cabo USB 2.0 – Cor Preta);
- 1.2.4.16. Frequência 125 KHz – 134KHz – 13,56Mhz;
- 1.2.4.17. Dimensões Leitor: 88mm x 56mm x 18mm / 3.5mm x 2.2mm x 0.7mm;
- 1.2.4.18. Placa: 76mm x 49mm x 14mm / 3.0mm x 1.9mm x 0.6mm;
- 1.2.4.19. Leitor Completo Aprox. 120g / Placa: 15g;
- 1.2.4.20. Fonte 5V ± 10% com comunicação via cabo USB;
- 1.2.4.21. Corrente 55mA typ. (USB, Função Normal); Pico de 120mA;
- 1.2.4.22. Temperatura Armazenamento: De -45°C até +85°C (-49°F up to 185°F);
- 1.2.4.23. Em Operação: De -25°C Até +80°C (-13°F up to 176°F);
- 1.2.4.24. Antena Aircoil;
- 1.2.4.25. Distância de Leitura Até 100 mm/4 " (Depende da Tecnologia); Interfaces USB Padrão. RS232 sob encomenda; Sistemas Suportados Windows XP, Vista, 7(32/64 bit), 8, 8.1 and Linux;
- 1.2.4.26. Parâmetros de Comunicação USB: Full speed (12 MBit);
- 1.2.4.27. RS232: Baudrate: 9600;
- 1.2.4.28. Paridade: none, even, odd
- 1.2.4.29. O leitor RFID Universal deve ler todos os tipos de crachá e permitir a configuração que o projeto precisar;
- 1.2.4.30. Modos de Operação Emulação de Teclado via USB / Porto de Comunicação Virtual USB (bi-directional);
- 1.2.4.31. Acesso direto ao módulo RFID embarcado (transparente), Funções Especiais Grandes recursos com linguagem script, Tecnologias – Transponders Compatíveis 125kHz / 134.2kHz: Crachás IDEX, Acuprox, Akiyama, EM4100, 4102, 4200, 4050, 4150, 4450, 4550, AWID, CASI-RUSCO, HITAG 1, HITAG 2, HITAG S, Keri, Miro, Pyramid, TIRIS/HDX, UNIQUE, FDX-B, Q5, TITAN, T55x7, ZODIAC Opcional: 4305, Cardax, IDTECK, 125kHz: Crachás HID Prox (formato curto e longo), HID Prox II, HID Duo Prox II, ISO Prox II, Micro Prox, Prox Key III, ioProx., 125kHz: Crachás Indala, Indala FlexSecur, HID Indala, 13.56MHz / ISO14443A: Crachá RFID MIFARE Classic, Classic 1k & 4k EV17), MIFARE Mini, MIFARE DESFire EV1, MIFARE Plus S&X, MIFARE Pro X8), SmartMX8), MIFARE Ultralight, MIFARE Ultralight EV17), MIFARE Ultralight C, SLE44R35, SLE66Rxx (my-d move), LEGIC Advant5), PayPass8), NTAG2XX7), 13.56MHz / ISO14443B: HID iCLASS, Calypso inclusive Innovatron radio protocol 14443-B), CEPAS, Moneo, PicoPass, SRI512, SRT512, SRI4K, SRIX4K, 13.56MHz / ISO15693: EM4035, EM4035, EM4233, EM4035, HID iCLASS, iCODE SLI, LEGIC Advant, M24LR16/64, Tag-it, SRF55Vxx (my-d vicinity), PicoPass, 3.56MHz / ISO18092 / NFC: NFCIP-1: Módulo de comunicação ativa e passiva, conexão direta Peer-to-Peer, NFC Forum Tag Type 1-4, Sony Felica;
- 1.2.4.32. Modelo: Anexo IV;
- 1.2.4.33. A instalação do Leitor Digital Universal para Crachás ficará a cargo da CONTRATADA, sob a supervisão da Gerência de Planejamento Institucional – GPSI do Instituto, nos termos do item 8.3. deste Termo de Referência.

1.2.5. Porta Crachá (Protetor de Crachá):

- 1.2.5.1. Material: PVC rígido, injetado em polipropileno;
- 1.2.5.2. Cor: Leitoso transparente;
- 1.2.5.3. Modelo para utilização na vertical;

1.2.5.4. Tamanho: interno - 54mm (largura) x 86mm (comprimento); externo - 54,5mm (largura) x 87mm (comprimento)

1.2.5.5. Acabamento com furo ovoide;

1.2.5.6. Modelo: Anexo V.

1.2.6. Protetor para Crachá e Credencial Horizontal

1.2.6.1. Material: PVC;

1.2.6.2. Cor: Transparente

1.2.6.3. Espessura: 0,20 milímetros;

1.2.6.4. Dimensão: 6 x 9 cm (60x90mm);

1.2.6.5. Presilha de metal (jacaré) com alça plástica leitosa com botão para prender o crachá;

1.2.5.6. Modelo: Anexo VI.

1.2.7. Porta Crachá Retrátil:

1.2.7.1 Material: Plástico personalizado com a logo do IPASGO;

1.2.7.2. Cor: verde (Conforme Manual de Marcas - IPASGO);

1.2.7.3. Roller clip com extensor em nylon (após puxar é recolhido automaticamente);

1.2.7.4. Presilha metálica na parte traseira;

1.2.7.5. Alça plástica leitosa com botão;

1.2.7.6. Medida aproximada para gravação (CxL): 1,8 cm

1.2.7.7. Tamanho total aproximado (CxL): 4,3 cm x 3,1 cm;

1.2.7.8. Peso aproximado: 9g;

1.2.7.9. Modelo: Anexo VII.

1.2.8. Alça plástica leitosa com botão e jacaré em metal:

1.2.8.1. Alça plástica leitosa com botão e jacaré em metal;

1.2.8.2. Modelo: Anexo VIII.

1.1. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

1.2.1. Compete a administração buscar a menor despesa possível de recursos, assegurando a qualidade dos produtos, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes;

1.2.2. Neste sentido e no intuito de buscar a proposta mais vantajosa, a presente licitação deverá ser realizada por lotes agrupados por singularidade, considerando as características semelhantes dos itens que compõem o objeto, que possuem a mesma natureza e que guardam intrínseca correlação entre si;

1.2.3. A legislação estabelece:

O art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93 estabelece:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

1.2.4. A disposição acima exposta evidencia o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto por itens, posto que, é clara ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala;

1.2.5. Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto:

Súmula 247 do TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.2.6. E ainda neste diapasão:

Acórdão 5301/2013

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.2.7. Para a pretensa contratação mister se faz considerar que a divisão em lotes se apresenta como meio mais satisfatório, do ponto de vista da economicidade e eficiência técnica, já que é capaz de prover maior eficácia ao certame, na medida que possibilita a obtenção de maior qualidade dos objetos, sem prejuízo da economia de escala;

1.2.8. Assim, a divisibilidade do objeto não se justifica pois poderá comprometer a qualidade do certame, gerando desperdício de recursos e consequentemente prejuízos à Administração;

1.2.9. Para o caso em tela não se pode desprezar o fato de que o objeto é composto por produtos e semelhantes, e o agrupamento em lotes distintos buscou respeitar essas características análogas e o desmembramento causará perda de compatibilidade entre os itens, ocasionando perda de produtividade. O fracionamento em itens nesse caso coloca em risco à segurança jurídica na medida em que pode ocasionar a falta de atendimento a uniformização do objeto e ainda prejudicar a execução de forma unificada e ordenada;

1.2.10. Importante ressaltar que a aquisição por itens, através de fornecedores diversos poderia gerar prejuízo na qualidade e compatibilidade dos itens que compõem o objeto pretendido na medida que estes possuem características muito semelhantes. O agrupamento em lotes por similaridade busca diminuir tal risco de forma considerável;

1.2.11. Assim, caso os produtos sejam fornecidos por empresas diferentes, podem surgir problemas de padronização e incompatibilidade e consequentemente desperdício;

1.2.12. Neste sentido, o agrupamento em lote evitará a pulverização de contratos, facilitando o fornecimento do objeto de forma eficiente, acarretando economicidade e atendendo ao princípio da eficiência;

1.2.13. Ressaltamos que o agrupamento não foi feito em lote único porque o Leitor Universal é o único item que difere dos outros, e por isso foi agrupado em lote distinto, até para evitar que o certame se frustrasse diante da impossibilidade de que os fornecedores que ofertem todos os outros itens do objeto, que guardam estreita similaridade, não possam ofertar o Leitor Universal;

1.2.14. Ainda, a contratação em lotes atenderá plenamente ao interesse e competitividade dos licitantes visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado poderão ofertar preços referenciais melhores, considerando a maior vultuosidade do contrato, trazendo economia de escala;

1.2.15. No todo tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre a correspondência dos itens do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados;

1.2.16. Assim, dadas as características específicas dos itens constantes do objeto pretendido, para se viabilizar a obtenção de melhor proposta e consequente vantagem para este Instituto, justifica-se a contratação em lotes, agrupados por similaridade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária para efetiva identificação funcional dos servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás– IPASGO;

2.2. Ressaltamos que diversos servidores ao longo dos últimos 3 (três) anos, solicitaram a troca ou reposição de crachás que estão com defeitos ou avarias diversas, bem como ilegíveis para identificação. Muitos servidores estão com crachás há mais de 05 (cinco) anos, portanto sem condições de uso;

2.3. Com o intuito de atender uma demanda que era urgente na ocasião, de forma paliativa, realizamos um procedimento licitatório em 2020 através do processo SEI nº 202000022070015, para o fornecimento de crachás e cordões personalizados sem chip. No entanto a execução do contrato não foi satisfatória, pois a empresa que fornecia os crachás, não atendia dentro dos prazos pactuados, bem como

enviava as documentações necessárias para os trâmites de pagamento das notas fiscais, sempre com atraso, e ainda, não conseguiu atender a disponibilização dos crachás para todos os servidores, dentro do interstício de vigência contratual;

2.4. Por todas ocorrências acima expostas o contrato, que se encerrou em 04/08/2022, não foi prorrogado, e também outro motivo que ocasionou a não prorrogação foi a evolução no cenário tecnológico, que fez com que hoje o IPASGO optasse por adquirir cartões de crachás inteligentes (com chip de memória), que serão muito mais funcionais e permitirão um processo de identificação mais eficiente;

2.5. Ressaltamos a urgência nesta pretensa contratação, vez que o Instituto se encontra sem cobertura contratual para atendimento desta demanda;

2.6. Necessário se faz informar que como o quadro de servidores do IPASGO é dinâmico, ou seja, está sempre em constante alteração com o ingresso de novos servidores, a presente contratação será realizada por demanda, para atendimento das novas solicitações que surgirem durante a execução contratual, dentro do quantitativo preestabelecido;

2.7. É de suma importância que a pretensa contratação se efetive, pois no cenário atual, o Instituto não dispõe de estoque ou unidades reservas para reposição ou substituição, haja vista que o contrato anterior que previa que a entrega dos crachás se dariam, também, conforme demanda, findou-se em 04/08/2022, ficando o Instituto desguarnecido, considerando que são produtos personalizados;

2.8. O Instituto lança mão da presente contratação com vistas a facilitar e melhorar o sistema de monitoramento, acompanhamento, segurança e identificação dos servidores e colaboradores, bem como dos usuários que adentram às dependências do IPASGO, evitando ainda, o acesso indevido de pessoas estranhas, prejuízos com a depredação e crimes contra o patrimônio público e contra o pessoal;

2.9. Por fim, destacamos que o Instituto preza pela boa imagem do órgão e nesse ínterim, busca a efetiva identificação dos servidores públicos no âmbito nas dependências do IPASGO, e como consequência imediata a correta apresentação do corpo de servidores junto aos usuários e à sociedade;

2.10. Face o exposto, justifica-se a pretensa contratação para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por este Instituto, cada vez mais com profissionalismo e eficiência;

2.11. Trata-se de contratação de serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, no artigo 3º, inciso II, do Decreto 9.666/2020;

2.12. A presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, do tipo por Lotes, cujo critério de julgamento será o menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico nos moldes da Lei nº 17.928/12 e Decreto estadual nº 9.666/2020, suplementado pelo regramento de licitação federal.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.1. Existência de Ata

4.1.1. Para o caso em questão, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para se verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o lote pretendido, não sendo encontrada nenhuma ata, devido à singularidade do objeto em tela, conforme justificativa (45927870), Parâmetro II (45924447).

4.2. Adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP)

4.2.1. Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo seguinte motivo:

4.2.2. Ao disciplinar o registro de preços, o legislador se inclinou no sentido de exigir que o registro de preços fosse adotado de forma preferencial para as compras, ao enunciar, no caput do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços”, mas a presente contratação visa atender especificamente as necessidades específicas do IPASGO, o que inviabiliza a utilização da ata por outros órgãos, essencialmente no que se refere a cálculo de quantitativos, sendo direcionada exclusivamente para os servidores e colaboradores do Instituto.

4.2.3. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da Ata resultante do referido processo, o que é inviável para uma contratação com o grau de especificidade e complexidade desta;

4.2.4. Demonstradas estão as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que inviabilizam a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

5.1. A Participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas não será permitida;

5.2. A admissão ou veto de formação de consórcio/cooperativas em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei no 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público;

5.3. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio/cooperativas quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação”;

5.4. O objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente executável por diversas empresas atuantes no ramo licitado perfeitamente capazes de apresentar o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. E ainda o quantitativo que compõem o objeto é relativamente simples, tornando o objeto de fácil execução;

5.5. Dessa forma a vedação a participação de consórcios/cooperativas não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, não limitando a competitividade, estando justificada.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes poderão realizar visita técnica nas instalações do IPASGO. As visitas serão acompanhadas por técnicos do IPASGO e será emitida declaração de visita técnica em nome do licitante, conforme modelo no Anexo IX (termo de visita técnica) em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa;

6.2. Ressaltamos que, para essa contratação, a visita técnica constitui importante procedimento para apuração e detalhamento do ambiente físico e tecnológico, aspectos que podem influenciar nos custos envolvidos no fornecimento dos serviços;

6.3. No ato da visita técnica, a licitante poderá levantar informações sobre estrutura organizacional, competências e necessidades tecnológicas que envolvem a instalação dos Leitores Universal para Codificação de Crachás com chip de Memória nas instalações do IPASGO;

6.4. Poderá averiguar ainda qual equipamento deve ser oferecido no certame que dentro das especificações técnicas exigidas tenha compatibilidade mais usual com o sistema atual do Instituto, e ainda, avaliar os procedimentos para a integração dos sistemas, migração, coleta de dados e demais providências necessárias, necessárias para correta precificação;

6.5. Adicionalmente, durante a visita técnica, poderão ser sanadas eventuais dúvidas sobre o sistema de ponto e a dinâmica dos registros de ponto do IPASGO;

6.6. No ato da visita técnica, a licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações, conforme modelo no Anexo XI;

6.7. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE;

6.8. Serão aceitas as solicitações de agendamento da visita técnica, encaminhadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas deverão ser realizadas em até 48 horas antes da data de abertura da sessão pública e em dias úteis das 9h às 11h e das 15h às 17h. A visita técnica deverá ser agendada junto ao IPASGO por meio do endereço eletrônico: ggp@IPASGO.go.gov.br;

6.9. O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO, localizada no endereço Av. Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

6.10. Após a realização da visita técnica, o representante legal da Licitante deverá assinar e entregar o Termo de Visita Técnica junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo X deste Termo de Referência;

6.11. Caso a Licitante decida por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme modelo contido no Anexo X deste Termo de Referência;

6.12. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

7.1. A Licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto equivalente ou similar ao descrito neste Termo de Referência, no mínimo 50% para o item 01, do lote 2, da tabela 1 constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 1, da tabela 2, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu no mínimo 30% da soma do quantitativo total dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 1), equivalentes ou similares ao objeto descrito neste Termo de Referência, permitindo o somatório de atestados;

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, e a especificação do serviço prestado;

7.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pela Licitante que houver ofertado o menor lance, deverão ser apresentadas amostras dos objetos descritos no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8.1.1. Amostras para o Lote 01

8.1.1.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 as amostras deverão ser físicas, a apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da Licitante detentora do menor lance. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do Licitante e mediante autorização do IPASGO;

8.1.1.2. A Licitante que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame e as amostras físicas apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

8.1.1.3. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do IPASGO na Sede administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, 3º andar, Bloco 4, e serão analisadas no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas;

8.1.1.4. As amostras físicas aprovadas serão descontadas do quantitativo;

8.1.1.5. Durante toda a vigência do contrato, como a entrega será por demanda, a qualquer momento, o Gestor do contrato poderá solicitar amostras dos itens descritos no subitem 1.2 deste Termo de Referência, para instruir novas solicitações de entrega. Caso não haja conformidade com as amostras apresentadas inicialmente, deverá a empresa CONTRATADA providenciar a imediata substituição dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou a rescisão contratual.

8.1.2. Amostras para o Lote 02

8.1.2.1. Para o item Leitor Universal para Codificação de Crachás com chip de Memória deverá ser apresentada uma amostra física, acompanhada do manual de instruções e instalação, contendo todas as características e descrição do Leitor Universal ofertado;

8.1.2.2. A amostra-teste não precisará ser necessariamente nova, poderá ser usada, desde que contenha todas as especificações descritas no item 1.2.4. deste Termo de Referência;

8.1.2.3. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da Licitante detentora do menor lance. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do Licitante e mediante autorização do IPASGO;

8.1.2.4. A licitante detentora de menor lance, deverá proceder a instalação teste do Leitor Digital Universal para Crachás para verificação do correto funcionamento do aparelho com todas as suas funcionalidades e descrições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2.4. A instalação teste deverá ser acompanhada pela Gerência de Planejamento Institucional – GPSI, que avaliará e realizará os procedimentos para a integração dos sistemas, migração, coleta de dados e demais providências necessárias, verificando a compatibilidade com o sistema do IPASGO;

8.1.2.5. A Gerência de Planejamento Institucional – GPSI deverá emitir parecer técnico sobre a regularidade e atendimento das condições de funcionamento e compatibilidade do sistema, em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.2.6. A Licitante que apresentar amostra que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame e a amostra física apresentada por ela será restituída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

8.1.2.7. A instalação teste deverá ser realizada na Sede administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, em local a ser indicado pela Gerência de Gestão de Pessoas do IPASGO, que após parecer da GPSI, emitirá relatório conclusivo sobre a amostra apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.1.2.8. A instalação teste deverá ser agendada com 48 horas de antecedência, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, bloco 4, 3º andar localizada na Sede Administrativa do IPASGO, localizada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, através do telefone (62) 3238-2636;

8.1.2.9. A amostra-teste aprovada, será devolvida a licitante detentora do melhor lance em até 3 (três) dias úteis após o relatório conclusivo emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas do IPASGO.

8.1.2.10. Ressaltamos que a licitante que for devidamente habilitada, deverá na entrega do objeto apresentar os dois Leitores Universais para Codificação de Crachás com chip, novos e sem uso:

8.1.2.10.1. Caso a amostra-teste seja nova, sem uso, adquirida pela licitante especificamente para a instalação teste, após a devida habilitação da licitante, ela poderá entregar a referida amostra como um dos itens que compõem o objeto, desde que a única utilização deste tenha sido durante o procedimento de teste.

9. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, sob demanda de forma fracionada, conforme necessidade do Instituto, após Ordem de Serviço emitida pelo (a) Gestor(a) do Contrato, considerando a rotatividade de servidores devido as aposentadorias, licenças previstas e outros casos previstos em lei etc, já que os crachás são personalizados.

9.2. Da entrega dos crachás, cordões e demais acessórios:

9.2.1. A entrega dos crachás, cordões e demais acessórios deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de Serviços ou termo equivalente pela empresa CONTRATADA.

9.2.2. No ato da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

9.2.3. O objeto deverá ser entregue na Gerência de Gestão de Pessoas, bloco 4, 3º andar localizada na Sede Administrativa do IPASGO, localizada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2636;

9.2.4. Após o recebimento provisório caberá ao servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

9.2.5. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de correção e solução do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.6. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da entrega do produto ou serviço corrigido ou substituído, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo;

9.2.7. O recebimento por demanda, ou seja, entrega fracionada do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.2.8. Os itens entregues deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas

9.2.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

9.3. Da instalação do Leitor Digital Universal para Crachás

9.3.1. A instalação dos Leitores Digitais Universais para Crachás, será requisitada mediante Ordem de Serviço, ou termo equivalente encaminhada à empresa CONTRATADA, que a partir do recebimento da requisição, deverá instalar o aparelho em até 05 (cinco) dias úteis, na Sede Administrativa do IPASGO, nos locais indicados pela gestora do contrato. A instalação será temporária até que se realize todos os testes de compatibilidade e funcionamento do aparelho o que deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis:

9.3.1.1. Os Leitores Digitais Universais para Crachás devem vir em embalagem original, acompanhados do manual de instruções e instalação, contendo todas as características e descrição do Leitor Universal ofertado.

9.3.2. Após verificado o correto funcionamento dos aparelhos com todas as suas funcionalidades e descrições contidas neste Termo de Referência, a instalação será dada como definitiva se atestada pelo gestor, conjuntamente com a equipe da Gerência de Planejamento Institucional – GPSI, que avaliará e realizará os procedimentos para a integração dos sistemas, migração, coleta de dados e demais providências necessárias:

9.3.2.1. A Gerência de Planejamento Institucional – GPSI deverá emitir parecer técnico sobre a regularidade e atendimento das condições de funcionamento e compatibilidade do sistema, em até 48 (quarenta e oito) horas;

9.3.2.2. A Gerência de Gestão de Pessoas do IPASGO, após parecer da GPSI, emitirá relatório conclusivo sobre a instalação dos Leitores Digitais Universais para Crachás no prazo de até 3 (três) dias úteis, e em caso de aprovação configura-se recebimento definitivo;

9.3.2.3. Caso seja atestado qualquer problema de funcionamento ou incompatibilidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis para substituir ou solucionar o problema, sob pena de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual;

9.3.2.4. Os itens entregues deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, observada a ressalva do item 8.1.2.10.1. deste Termo de Referência.

9.3.3. O objeto deverá ser instalado na Sede Administrativa do IPASGO, localizada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2636;

9.3.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.3.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 6 (seis) meses para o Leitor Digital Universal para Crachás, após o recebimento definitivo. Caso a garantia legal do produto seja maior, optar-se-á pelo prazo desta;

9.3.5. A requisição e recebimento dos produtos e serviços contratados será realizado pelo gestor e fiscal do contrato;

9.3.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

- 10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;
- 10.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;
- 10.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;
- 10.6. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- 10.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;
- 10.10. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;
- 10.11. Cumprir a entrega do item detalhado no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;
- 10.12. Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.13. A CONTRATADA deverá observar as normas de suas instalações, bem como, no que se refere a armazenagem do objeto;
- 10.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

- 11.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- 11.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 11.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 11.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- 11.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 11.7. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;
- 11.8. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 11.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 11.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 16.4 deste Termo de Referência;
- 13.2. É vedado ainda, a associação da CONTRATADA com outrem, a Cessão, Fusão, Cisão ou Incorporação, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado sob demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;
- 14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 14.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;
- 14.4. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;
- 14.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;
- 14.6. Considerando que o CONTRATANTE possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a CONTRATADA informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;
- 14.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
 - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
 - d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.8. O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;
- 14.9. O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;
- 14.10. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;
- 14.11. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 14.12. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira.
Onde:
 $I = (TX/100)/365$ TX = 6%
 $I = (6/100)/365$ I = 0,0016438

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução da contratação caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pelo IPASGO, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento, acompanhamento e fiscalização da concretização do objeto;

15.2. Na condição de representante do IPASGO, o(a) Gestor(a) acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

15.3. O fiscal não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo IPASGO;

15.4. Reserva-se ao IPASGO o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do(a) Gestor(a) ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

15.5. Será facultado a indicação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do(a) Gestor(a), desde que justificada a necessidade de assistência;

15.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente contratação (termo de referência, edital e proposta da Empresa, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na entrega dos produtos), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos constantes na Nota de Empenho;
- f) Verificar se a Empresa está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta contratação;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a Empresa em decorrência do descumprimento das obrigações;
- k) Propor rescisão da contratação, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

16.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 16.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.3. Nas hipóteses previstas no item 16.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciava e a expensas daquele que as indicou;

16.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

16.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

16.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 16.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012;

16.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020;

16.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.7. O licitante que praticar infração prevista no item 16.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

16.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral;

16.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à CONTRATADA o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

16.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

16.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

17.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGP, sendo desta o parecer definitivo;

17.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexos I ao VII - Modelo dos Crachás e demais itens;

b) Anexo IX - Modelo Termo de Visita Técnica;

c) Anexo X - Modelo Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

d) Anexo XI - Termo de compromisso de confidencialidade de informações;

e) Anexo XII - Manual de Identidade Visual do IPASGO

<http://intraipasgo/documents/31758/0/Manual+de+aplica%C3%A7%C3%A3o+de+marca+ipasgo/h78a411d-513d-4376-9121-57da17b75417>

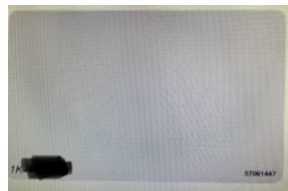
Goiânia/GO, 29 de março de 2023.

BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENÇÃO
Gerência de Gestão de Pessoas – GEGP / SESMT

LUIZ CARLOS SANTANA
Supervisor Divisão de Compras - DCOMP

ANEXO I

Crachá de Identificação Funcional (Cartão Inteligente) - com chip de Memória sem tarja - RFID 13.56 MHz (sem furo)



NOME:	
CPF:	
SECRETARIA:	IPASGO
LOCAL:	GERÊNCIA DE AUDITORIA
DEPARTAMENTO:	GERÊNCIA DE AUDITORIA

O uso da identificação é obrigatório, em local visível.
De acordo com o Regulamento de Origem, devolva o
cartão de identificação.

ANEXO II

Crachá de Identificação para Visitantes (Cartão Inteligente) - com chip de Memória sem tarja - RFID 13.56 MHz (sem furo)



ANEXO III
Cordão Digital para Crachá personalizado



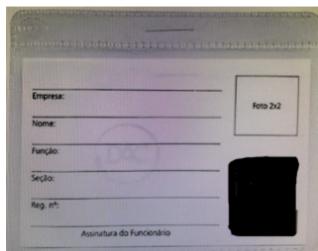
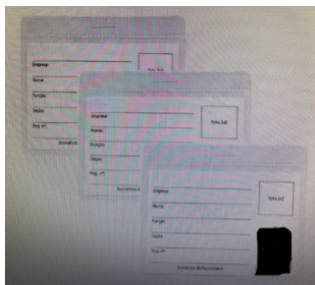
ANEXO IV
Leitor Universal para Codificação de Crachás com chip de Memória (Ilustração Meramente Exemplificativa)



ANEXO V
Porta Crachá (Protetor de Crachá)



ANEXO VI
Protetor para Crachá e Credencial Horizontal



ANEXO VII
Porta Crachá Retrátil Personalizado



ANEXO VIII
Alça plástica leitosa com botão e jacaré em metal



ANEXO IX
Termo de visita técnica
(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 6. do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goânia, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela vistoria
IPASGO

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO X
Declaração de dispensa de visita técnica
(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da visita técnica "in loco" prevista no item 6. do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goânia, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo XI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, **nome, nacionalidade, estado civil, cargo inscrito(a) no CPF sob o nº** 000.000.000-00, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da participação em certame licitatório junto ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusive e/ou unilateral, presente ou future, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso as informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significara toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou par quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, a informação relativa as operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, formulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa par meio deste termo, tera a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público par qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida a minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo - assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 29/03/2023, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 29/03/2023, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46128760** e o código CRC **950925A3**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022052230



SEI 46128760